



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sediada na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2025 - GP/PMSA, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109014/2026 – PMSA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Administração
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 26/02/2026 às 11h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 09/03/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 09/03/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 12/03/2026 às 11h00min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 12/03/2026 às 11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades do Município de Santo Antônio/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e não participante (caso previsto), sua validade, prorrogação da sua vigência, além de acréscimo e revisão são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, bem como ação e execução civil fiscais de seus representantes legais datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Passivo Circulante

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.7. As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

a.1) Tratando-se de sociedade anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da licitante e comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante;

a.2) As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente autenticado pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, também autenticados pelo referido Órgão.

a.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças e demonstrações contábeis previstas na Resolução ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação da pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após a etapa de lances, o fornecedor ou prestador de serviço, poderá manifestar interesse em participar do item, desde que aceitem cotar o objeto/item em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do Art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

5.2. A manifestação de interesse na forma do item anterior apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro.empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9.7. Juntamente com a sua proposta, o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser de 1% (um por cento) do valor cotado para o item/lote correspondente a proposta do licitante.

9.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021. Em permanecendo empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A solicitação e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação poderão ser enviados no momento do cadastro da proposta readequada ou quando solicitada pelo pregoeiro no ato da sessão.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENÇÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santo Antônio/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Minuta do ETP.

ANEXO V – Dados da Empresa.

Santo Antônio/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Jalmir Amador da Silva
Pregoeiro da PMSA/RN



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Registro de preços para futura e eventual locação de veículos para atender às necessidades do Município de Santo Antônio/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEICULOS	UNID	QUANT DE MESES/KM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO 01, COM MOTORISTA, VEÍCULO LEVE, CINCO PORTAS, AUTOMÓVEL CATEGORIA HATCH OU SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS. (VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS; AIR BAG DUPLO CONDUTOR E CARONA; FREIOS ABS ANTI-LOCK, BRANKING SISTEM; AR-CONDICIONADO; RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS LATERAIS TRÁSEIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICO, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS NOS ASSENTOS; COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ESTABELECEER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.	22	MÊS	12	9.344,67	2.466.992,88
2	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, PICK UP 4X2, COM MOTORISTA, COM SIRENE, GIROFLEX; SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO; SUPORTE PARA SORO, MACA ARTICULADA COM RODAS; LOCOMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO - COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ESTABELECEER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO	3	MÊS	12	11.571,18	416.562,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

	DE 2020. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 FLEX, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. ESTABELECEER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.	7	MÊS	12	11.294,67	948.752,28
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. COM PAGAMENTO EFETUADO DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, MEDIANTE VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ESTABELECEER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010.	2	KM	50.000	8,06	806.000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. ESTABELECEER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER	1	MÊS	12	11.507,76	138.093,12



	FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.					
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA (TIPO FURGÃO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG, MOTOR COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DUPLA OU PORTA CORREDIÇA LATERAL; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; FREIOS ABS ANTI-LOCK; AIR BAG DUPLO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; RETROVISORES EXTERNOS; CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTABELECE QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.	1	MÊS	12	12.355,76	148.269,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 4.924.669,88	

1.2. Os serviços objeto do presente termo de referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a locação de veículo automotor para atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município de Santo Antônio/RN, visando assegurar a mobilidade necessária ao regular funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal.

3.2. A necessidade da locação justifica-se em razão da demanda contínua por deslocamentos a serviço do Município, incluindo o transporte de gestores, servidores, documentos, materiais e a realização de diligências externas junto a órgãos estaduais e federais, bem como o acompanhamento de ações, programas e serviços públicos desenvolvidos em benefício da população.

3.3. A opção pela locação, em vez da aquisição de veículo próprio, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, uma vez que reduz custos com manutenção, depreciação, seguros, tributos e gestão de frota, além de garantir a disponibilidade de veículo em condições adequadas de uso e segurança.

3.4. Dessa forma, a contratação da locação de veículo é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, o atendimento tempestivo das demandas administrativas e o pleno cumprimento das atribuições institucionais do Município de Santo Antônio/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Objeto da Contratação

- A contratação deverá ter por objeto o **registro de preços para futura e eventual locação de veículos, com motorista, sob demanda e sem transferência de propriedade**, destinados ao **atendimento das necessidades do Município de Santo Antônio/RN**, para o **transporte de servidores, equipes de trabalho, apoio às atividades administrativas e operacionais**, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no **Termo de Referência**.
- Para os itens que exige condutor: O condutor do veículo deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida para condução do veículo e deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as eventuais legislações complementares.
- Os veículos, caso necessário, deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.
- Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN.



- O contratado deverá seguir o plano de roteirização, elaborado pelo contratante, cumprindo os horários de saída e chegada e pontos de embarque e desembarque.
- O pagamento da locação do micro-ônibus com motorista será efetuado de acordo com a quilometragem efetivamente rodada, aferida por controle de hodômetro e relatórios de viagem, aplicando-se o valor unitário por quilômetro rodado.

5.1.2 Especificações dos Veículos

A contratada deverá disponibilizar:

- Veículos tipo passeio, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, bem como veículos com capacidade para até 07 (sete) passageiros, em condições adequadas de conforto e segurança;

5.1.3 Estado de Conservação e Regularidade

Todos os veículos deverão:

- Estar em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza e higiene;
- Possuir documentação regular, licenciamento vigente e atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Manter padrões mínimos de qualidade, segurança e confiabilidade durante toda a vigência da contratação.

5.1.4 Manutenção, Suporte e Substituição

Compete à contratada:

- Realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária à plena operação dos veículos;
- Proceder à substituição imediata de veículos que apresentem falhas mecânicas, avarias, sinistros ou qualquer condição que comprometa sua utilização, sem ônus adicional para a Administração;
- Assegurar a continuidade da prestação dos serviços, independentemente de intercorrências operacionais.

5.1.5 Seguros, Tributos e Encargos

- A contratada deverá manter todos os veículos segurados, com cobertura compatível com os riscos da operação, responsabilizando-se integralmente por tributos, taxas, seguros, licenciamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual, bem como pelo fornecimento de combustível, quando previsto no Termo de Referência.

5.1.6 Conformidade Sanitária e Técnica das Ambulâncias

- As ambulâncias deverão atender integralmente às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis, incluindo:
- Equipamentos obrigatórios em pleno funcionamento, conforme o tipo de ambulância;
- Procedimentos adequados de limpeza, desinfecção e controle sanitário;
- Observância às normas expedidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária competentes.



5.1.7 Disponibilidade e Atendimento à Demanda

- A contratada deverá garantir a disponibilização dos veículos conforme solicitações do **Município de Santo Antônio/RN**, respeitando os prazos, rotinas operacionais e a natureza futura, eventual e gradual das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
- É de total responsabilidade da contratada o traslado dos veículos até o local indicado na Ordem de Serviço.
- O **Município de Santo Antônio/RN** não é responsável pelo custeio das despesas de refeições ou hospedagem do motorista/conductor que fizer o traslado para entrega dos veículos até o local indicado da ordem de serviço.
- Os veículos deverão serem entregues com adesivagem a critério da administração nas portas laterais e porta-malas.

5.1.8 Responsabilidade da Contratada

- A contratante deverá arcar com todo o combustível utilizado na operação dos veículos locados, incluindo deslocamentos, viagens, retornos e demais trajetos necessários à execução contratual, estando tais custos inclusos nos preços ofertados, não podendo ser objeto de reembolso ou cobrança complementar.
- A disponibilização de motorista habilitado para condução dos veículos locados será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo contratação, remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, treinamentos, substituições, bem como o cumprimento da legislação de trânsito vigente, não gerando qualquer vínculo empregatício ou ônus adicional à Administração Pública.
- A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, bem como pela manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.

5.1.9 Gestão e Fiscalização Contratual

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não eximindo a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

Da Subcontratação

5.2 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

5.2.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação

5.3 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Os veículos deverão ser entregues no Prédio Sede da Prefeitura Município de Santo Antônio/RN, no prazo de até 15 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.



9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total _____
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.5.6. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

9.5.7. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

9.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. **DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.



11.4. Compete à Contratante fornecer as informações necessárias à execução do objeto, bem como comunicar formalmente às Contratadas quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

11.5. A Contratante deverá receber o objeto conforme as condições estabelecidas no contrato e efetuar os pagamentos devidos nos prazos e formas pactuados, após a regular comprovação da execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. A Contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo estabelecido, em conformidade com as especificações técnicas, mantendo-os, durante toda a vigência contratual, em adequadas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, atendendo às normas do CTB e do CONTRAN;

12.1.7. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição imediata de veículos que apresentem falhas ou condições inadequadas de uso, arcando com todos os custos, encargos, seguros, tributos, licenciamento e demais despesas necessárias à execução do contrato;

12.1.8. A Contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A dotação orçamentária será definida pelo setor de finanças, de acordo com as diretrizes e necessidades estabelecidas para o exercício fiscal.

Santo Antônio/RN, 06 de fevereiro de 2026.

ABINOAN MARCELINO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 112018/2026, SRP Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, homologado em XX/XX/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades do Município de Santo Antônio/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EMPRESA:	
CNPJ/MF N°:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG N°:	CPF/MF N°:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX		XXX	XX	XXXX	XXXXX

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, XX de XXXXXXXX de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

**TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA**

_____.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX – XXX/XX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 109014/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades do Município de Santo Antônio/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX** à **XX** de **XXXXXXXXXXXX** de **XXXX**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme mostra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX		XXX	XX	XXXX	XXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no **PNCP**, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota de veículos do **Município de Santo Antônio/RN** encontra-se em condições insuficientes para atender à crescente demanda de deslocamentos necessários às atividades administrativas, sociais e de atendimento à população. Essa limitação compromete diretamente a qualidade, agilidade e eficiência dos serviços públicos prestados, especialmente aqueles voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade, ao transporte de pacientes e às ações institucionais e representativas do poder público.

A escassez de veículos impacta negativamente a execução de atendimentos externos, visitas técnicas, ações em áreas rurais e acompanhamentos de programas públicos, reduzindo a capacidade de resposta às demandas emergenciais e prejudicando o alcance das políticas públicas. Além disso, compromete o transporte de cidadãos para procedimentos essenciais e dificulta a articulação administrativa com outros órgãos e instituições, restringindo a representatividade e a busca por parcerias e recursos que impulsionem o desenvolvimento local.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível buscar alternativas para suprir a atual deficiência da frota, seja por meio da aquisição, locação ou redistribuição de veículos. O objetivo é garantir condições adequadas de mobilidade aos servidores, ampliar o acesso da população aos serviços essenciais e promover dignidade, bem-estar e inclusão social no município de Santo Antônio.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;
- 3.2.** Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cumprir com outras exigências elencadas no edital e no termo de referência da licitação e no contrato a ser celebrado.
- 3.3.** Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.
- 3.4.** O objeto pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e possui natureza divisível, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.
- 3.5.** Os itens serão entregues nos locais e horários informados na Ordem de Fornecimento, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local.



- 3.6. É de total responsabilidade da contratada o traslado dos veículos até o local indicado na Ordem de Serviço.
- 3.7. O **Município de Santo Antônio/RN** não é responsável pelo custeio das despesas de refeições ou hospedagem do motorista/conductor que fizer o traslado para entrega dos veículos até o local indicado da ordem de serviço.
- 3.8. Os veículos a serem utilizados deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal.
- 3.9. Os veículos, caso necessário, deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
- 3.10. Os veículos só poderão transitar quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e em normas do CONTRAN.
- 3.11. A manutenção preventiva dos veículos deve ser realizada pela contratada, conforme o manual do fabricante, respeitando o tempo ou a quilometragem limite, com substituição de peças, se necessário.
- 3.12. A manutenção corretiva deve ser realizada no prazo de 02 (dois) dias corridos, assim que notificada a empresa, cessando-se o serviço e reiniciando após sanado o problema.
- 3.12.1. Em caso de necessidade de manutenção superior à 02 (dias) deverá a contratada proceder com a substituição do veículo.
- 3.13. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.
- 3.14. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- 3.15. As despesas e custos referentes a carga, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto serão responsabilidades do fornecedor.
- 3.16. Os veículos deverão ser entregues no Prédio Sede da Prefeitura Município de Santo Antônio/RN, no prazo de até 15 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviço.
- 3.17. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 7h às 13h de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 3.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 24 HORAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.19. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.20. O recebimento dos objetos ocorrer após a devida manifestação do setor responsável desta Prefeitura, a quem cabe verificar a compatibilidade do objeto



às especificações exigidas pela Municipalidade

- 3.21.** As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 3.22.** Os veículos deverão serem entregues com adesivagem a critério da administração nas portas laterais e porta-malas.
- 3.23.** Qualquer multa de trânsito será responsabilidade total da contratada, visto que os motoristas são seus funcionários
- 3.24.** Os motoristas designados pela contratada deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de material de expediente foram organizadas em itens pela Equipe de Planejamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. VEICULOS	UNID	QUANT. MESES/KM
1	VEÍCULO TIPO 01, COM MOTORISTA, VEÍCULO LEVE, CINCO PORTAS, AUTOMÓVEL CATEGORIA HATCH OU SEDAN, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS. (VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS; AIR BAG DUPLO CONDUTOR E CARONA; FREIOS ABS ANTI-LOCK, BRANKING SISTEM; AR-CONDICIONADO; RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS LATERAIS TRASEIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICO, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS NOS ASSENTOS; COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ESTABELECER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.	22	MÊS	12
2	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, PICK UP 4X2, COM MOTORISTA, COM SIRENE, GIROFLEX; SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO; SUPORTE PARA SORO, MACA ARTICULADA COM RODAS; LOCOMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO - COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ESTABELECER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2020. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.	3	MÊS	12
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 FLEX, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. ESTABELECER QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL	7	MÊS	12



	ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.			
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO MICROONIBUS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. COM PAGAMENTO EFETUADO DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, MEDIANTE VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ESTABELECEM QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010.	2	KM	50.000
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOAS CONDIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. ESTABELECEM QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.	1	MÊS	12
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA (TIPO FURGÃO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG, MOTOR COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DUPLA OU PORTA CORREDIÇA LATERAL; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; FREIOS ABS ANTI-LOCK; AIR BAG DUPLO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; RETROVISORES EXTERNOS; CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTABELECEM QUE OS VEÍCULOS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DO ANO DE 2010. A QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA PARA CADA VEÍCULO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) A 600 (SEISCENTOS) QUILOMETROS EFETIVAMENTE PERCORRIDOS.	1	MÊS	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas demandas apresentadas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) encaminhados pelas Secretarias Municipais, os quais evidenciaram a insuficiência da frota de veículos do **Município de Santo Antônio/RN**, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas para suprir as necessidades operacionais da Assistência Social, da Saúde e do Gabinete do Prefeito. A análise considerou critérios técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade legal, avaliando três alternativas principais.

Alternativa 1: Aquisição de Veículos Próprios

Vantagens:

- Propriedade definitiva do bem.
- Redução de custos com longo prazo de uso.



- Maior autonomia para gestão e planejamento de uso dos veículos.
- Pode ser adquirido com recursos próprios, convênios ou emendas parlamentares.

Desvantagens:

- Alto custo inicial (investimento imediato).
- Demanda por manutenção contínua e gestão da frota (combustível, seguros, IPVA, revisões).
- Depreciação do bem ao longo do tempo.

Alternativa 2: Locação de Veículos

Vantagens:

- Menor custo inicial e maior previsibilidade orçamentária mensal.
- Renovação periódica da frota, com veículos mais novos e eficientes.
- Redução de despesas com manutenção corretiva/preventiva, seguro e documentação (geralmente incluídos no contrato de locação).
- Flexibilidade contratual conforme a demanda.

Desvantagens:

- Custo acumulado pode ser mais elevado a longo prazo.
- Dependência de terceiros para substituição imediata em caso de falha mecânica ou sinistro.
- Restrições contratuais quanto ao uso e personalização dos veículos.

Alternativa 3: Parcerias ou Compartilhamento Intermunicipal

Vantagens:

- Possibilidade de redução de custos operacionais por meio de cooperação regional.
- Maior integração entre municípios da região.

Desvantagens:

- Baixa autonomia sobre o uso dos veículos.
- Dificuldade de alinhar cronogramas e prioridades entre municípios.
- Insegurança quanto à disponibilidade constante dos veículos.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:

Após análise das alternativas, verifica-se que a **locação de veículos** se apresenta como a solução mais viável no atual cenário orçamentário e operacional do município. A locação permite atender com agilidade à necessidade urgente de deslocamento de equipes e usuários dos serviços públicos, sem a exigência de elevado investimento inicial. Além disso, garante previsibilidade nos custos, manutenção inclusa e possibilidade de adequação contratual conforme a evolução das demandas dos setores envolvidos.

Essa alternativa representa, portanto, o melhor equilíbrio entre custo, benefício e tempo de resposta, viabilizando a continuidade dos serviços públicos essenciais e fortalecendo a atuação da administração municipal em áreas estratégicas como Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se um custo anual de **R\$ 2.046.798,96 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**.



6.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: () SIM (x) NÃO

6.3 A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior:
(x) SIM () NÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação de veículos automotores para atendimento das demandas operacionais do **Município de Santo Antônio/RN**. A contratação tem como objetivo garantir o transporte adequado e contínuo de servidores, pacientes, usuários de programas sociais e representantes do Executivo Municipal, de forma a assegurar a execução de políticas públicas com eficiência, agilidade e segurança.

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente licenciados, com seguro total incluso e sem restrições de uso. O contrato deverá contemplar:

- Seguro contra roubo, furto, colisão, incêndio e danos a terceiros;
- Documentação regularizada e em nome da empresa contratada;
- Substituição imediata do veículo em caso de defeito mecânico, acidente ou necessidade de manutenção prolongada;
- Assistência técnica 24h, com cobertura em todo o estado do Rio Grande do Norte;
- Manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município;
- Veículos com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, e demais requisitos de segurança e conforto.

O contrato deverá ter vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a continuidade da necessidade pública.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da solução contratada (locação de veículos) compreende as seguintes etapas:

1. Planejamento e Contratação:

- Levantamento das necessidades por setor (DFD);
- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) E Termo de Referência com especificações técnicas;
- Realização de processo licitatório ou contratação direta (quando cabível), conforme a legislação vigente.

2. Fornecimento dos Veículos:

- Entrega dos veículos pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido;
- Vistoria inicial para verificação das condições e conformidade com o contrato.

3. Utilização Operacional:

- Uso diário dos veículos pelas equipes da Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito;
- Controle de uso por meio de relatórios de quilometragem, abastecimento e rotas;
- Apoio às ações externas, visitas técnicas, atendimentos domiciliares, transporte de pacientes e compromissos institucionais.

4. Manutenção e Assistência Técnica:

- Realização periódica de manutenções preventivas pela empresa contratada;
- Atendimento imediato em casos de falhas mecânicas;
- Substituição do veículo quando necessário, conforme cláusulas contratuais.

5. Encerramento e Devolução:

- Encerramento do contrato com a devolução dos veículos à empresa contratada;
- Emissão de relatório final de uso e avaliação de desempenho do serviço;



- Possibilidade de renovação contratual com base na continuidade da necessidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Fundamentação Legal e Técnica O parcelamento do objeto está embasado em cumprimento ao Art. 40, § 2º, e Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade da divisão do objeto em parcelas, sempre que técnica e economicamente viável, visando aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade.

8.2. Divisibilidade do Objeto No caso da locação de veículos, o objeto possui natureza divisível. A demanda pode ser segregada em itens sem que isso acarrete perda de economia de escala. Pelo contrário, a separação permite que licitantes cotem preços mais agressivos para as categorias em que possuem maior especialização ou disponibilidade de frota.

8.3. Ampliação da Competitividade A adoção do parcelamento permite a participação de um número maior de empresas. O não parcelamento restringiria a competição apenas a grandes locadoras que possuíssem a totalidade da frota diversificada exigida, alijando do certame empresas que poderiam fornecer, com qualidade e menor preço, apenas parte dos veículos solicitados.

8.4. Incentivo às MEs e EPPs O parcelamento viabiliza a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, permitindo itens exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fomentando o desenvolvimento local e regional, conforme diretriz do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução de locação de veículos para atender às demandas do Município de Santo Antônio trará diversos benefícios diretos e indiretos à gestão municipal e à população atendida. Em termos de economicidade, essa alternativa promove redução de custos com manutenção e reparos, uma vez que essa responsabilidade fica a cargo da empresa locadora, evitando despesas imprevisíveis e recorrentes. Além disso, elimina gastos com seguro, documentação e impostos, que já estão incluídos no valor da locação, gerando economia e desoneração administrativa. A locação também evita a necessidade de um investimento elevado e imediato na compra de veículos próprios, permitindo o redirecionamento de recursos para outras áreas prioritárias, além de possibilitar melhor planejamento financeiro com maior previsibilidade orçamentária.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de veículos em boas condições permite que as equipes da Assistência Social e Saúde realizem visitas domiciliares, atendimentos em campo e ações emergenciais com maior frequência, qualidade e eficiência. A redução do tempo ocioso e a melhoria do fluxo de trabalho contribuem para uma maior produtividade das equipes. Para o Gabinete do Prefeito, a mobilidade ampliada facilita a participação em agendas externas, reuniões técnicas e articulações com outros entes federativos, fortalecendo a capacidade institucional e a captação de recursos.

Em relação aos recursos materiais e operacionais, a racionalização do uso da frota com veículos dimensionados conforme a demanda de cada setor evita o uso indevido de veículos inadequados, contribuindo para a preservação e prolongamento da vida útil dos bens. A possibilidade de substituição imediata em caso de falha mecânica assegura a continuidade dos serviços públicos, minimizando paralisações e prejuízos no atendimento à população.



Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a ampliação da cobertura dos atendimentos sociais e de saúde, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, a redução de faltas ou atrasos em consultas, tratamentos e compromissos institucionais por indisponibilidade de transporte, além do fortalecimento da capacidade institucional da Prefeitura para a execução de políticas públicas essenciais. Espera-se ainda a melhoria da imagem administrativa e da satisfação da população com os serviços públicos prestados, bem como a otimização da gestão pública baseada em soluções modernas, sustentáveis e economicamente viáveis.

Dessa forma, a solução proposta representa um avanço significativo na modernização da administração municipal, promovendo o uso racional e estratégico dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em cumprimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021, deve-se averiguar a possibilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à exclusividade de participação das ME's e EPP's na contratação do objeto.

Designar e capacitar fiscal(is) e gestor(es) de contrato referente à matéria do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação da locação de veículos para atender às demandas do **Município de Santo Antônio/RN** está diretamente relacionada e, em alguns casos, depende de outras contratações e serviços complementares para garantir a plena eficiência da solução. Entre as contratações correlatas e/ou interdependentes, destacam-se:

Contratação de Serviços de Combustível e Lubrificantes: Para o pleno funcionamento da frota locada, é necessário garantir o abastecimento regular dos veículos, o que pode ser feito por meio de contratação específica ou convênios com postos de combustível. A gestão adequada desses insumos é fundamental para a operação contínua e eficiente do transporte.

Serviços de Manutenção de Infraestrutura e Logística: Embora a manutenção mecânica dos veículos locados seja responsabilidade da empresa contratada, a Prefeitura deve assegurar a disponibilidade de infraestrutura adequada para estacionamento, lavagem e pequenos reparos emergenciais. Contratações relacionadas à infraestrutura de garagem e apoio logístico complementam a eficiência da frota.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação e o uso da frota de veículos para atender às demandas do Município de Santo Antônio podem gerar alguns impactos ambientais que precisam ser identificados e gerenciados para minimizar seus efeitos negativos. Entre os principais impactos, destacam-se:

1. Emissão de Poluentes Atmosféricos:

Os veículos automotores, ao utilizarem combustíveis fósseis, emitem gases poluentes como CO₂, NOx, CO e material particulado, que contribuem para a poluição do ar e o agravamento das mudanças climáticas.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar a locação de veículos com tecnologias mais limpas, como motores com menor emissão e veículos flex ou híbridos, quando possível.



- Manter a frota com manutenção preventiva em dia para otimizar a queima de combustível e reduzir emissões.
- Planejar rotas otimizadas para reduzir a quilometragem e o tempo de uso dos veículos, diminuindo o consumo de combustível.

2. Consumo de Combustíveis Fósseis:

O uso contínuo dos veículos contribui para o consumo de recursos não renováveis, impactando a sustentabilidade ambiental.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar programas de conscientização para uso racional dos veículos por parte dos motoristas e servidores.
- Avaliar a possibilidade de uso de combustíveis alternativos ou biocombustíveis, conforme disponibilidade regional.
- Incentivar a carona solidária e o planejamento de deslocamentos em grupo para otimizar o uso dos veículos.

3. Geração de Resíduos Sólidos e Líquidos:

A operação da frota gera resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus e baterias, que são considerados resíduos perigosos.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir da empresa locadora o correto descarte e destinação ambientalmente adequada desses resíduos, conforme normas ambientais vigentes.
- Monitorar periodicamente o cumprimento das obrigações ambientais pela contratada.
- Promover treinamentos para os motoristas sobre o manejo correto desses resíduos durante a operação.

4. Ruídos e Poluição Sonora:

O trânsito dos veículos pode causar aumento dos níveis de ruído, impactando o conforto e a qualidade de vida da população, especialmente em áreas urbanas e residenciais.

Medidas Mitigadoras:

- Manter a manutenção regular dos veículos para evitar ruídos excessivos por falhas mecânicas.
- Planejar os horários de deslocamento, evitando horários de pico e períodos sensíveis para a população

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das condições atuais da frota municipal e das alternativas disponíveis para atender às demandas do **Município de Santo Antônio/RN**, conclui-se que a contratação da locação de veículos é a solução mais adequada e eficaz para suprir a necessidade identificada.

Essa alternativa proporciona uma resposta rápida e flexível às demandas crescentes, sem exigir investimento inicial elevado, além de garantir a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica e a substituição imediata dos veículos em caso de falhas. Dessa forma, assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, aumenta a eficiência operacional e promove o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do município.

Adicionalmente, a locação minimiza os riscos e custos associados à gestão direta de frota própria, ao mesmo tempo em que possibilita o uso de veículos modernos, seguros e adequados às necessidades específicas dos setores atendidos. A solução



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Padre Cerveira, 505 – Centro – Santo Antônio/RN
C.N.P.J - 08.144.800/0001-98

está alinhada às melhores práticas de gestão pública e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Santo Antônio.

Portanto, recomenda-se a contratação da locação de veículos como medida prioritária para atender às necessidades de transporte do município, garantindo a operacionalização eficaz das ações governamentais e o bem-estar da comunidade.

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2025.

Maria Larissa de Souza Oliveira
Supervisor de apoio às ações sociais

Roseli Aparecida Pereira dos Santos
Professora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			